

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.274/2008

INTERESSADO: COLÉGIO DO INSTITUTO BATISTA AMERICANO

#### PARECER CEE Nº 170/2010

Credencia, até 31/12/2012, o Colégio Batista, mantido pelo Colégio do Instituto Batista Americano - Igreja Batista Central de Volta Redonda, localizado na Rua Vinte e Quatro, nº 236, no Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, para a oferta de Educação Técnica de Nível Médio, aprova os Planos de Curso e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com as Habilitações de Técnico em Eletrônica, e Técnico em Automação; no Eixo Tecnológico Informação Comunicação, е Habilitação de Técnico em Informática, no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação de Técnico em Análises Clínicas; no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com Habilitação Técnico em Contabilidade, no Eixo Tecnológico Infraestrutura, com Habilitação de Técnico em Edificações, e no Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, com Habilitação Técnico em Publicidade e Propaganda, também até 31/12/2012, exclusivamente em sua sede, em conformidade com as normas previstas nas Deliberações CEE/RJ nº 295/2005 e 318/2010, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial

## **HISTÓRICO**

O Senhor Carlos José de Oliveira Gonçalves da Silva, Representante Legal do Colégio Batista, mantido pelo Colégio do Instituto Batista Americano – Igreja Batista Central de Volta Redonda, inscrito no CNPJ nº 29062858/0001-62, com sede na Rua Vinte e Quatro, nº 236, no Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda - Rio de Janeiro, vem a este Colegiado requerer, Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo de Controle e Processos Industriais, com Habilitação Técnica em Eletrônica, e no Eixo de Controle e Processos Industriais, com Habilitação Técnica em Automação, oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo de Informação e Comunicação, com Habilitação Técnica em Informática, oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação Técnica em Análises Clínicas, oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Gestão e Negócios, com Habilitação Técnica em Contabilidade, oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Infra-Estrutura, com Habilitação Técnica em Edificações, oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Produção Cultural e Design, com Habilitação

Técnica em Publicidade e Propaganda, exclusivamente em sua sede, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005.

### DA ANÁLISE DO PROCESSO

Isto posto e com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do processo:

### 1.Do Credenciamento:

O Colégio Batista, mantido pelo Colégio do Instituto Batista Americano – Igreja Batista Central de Volta Redonda, inscrito no CNPJ nº 29062858/0001-62, com sede na Rua Vinte e Quatro, n° 236, no Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda – Rio de Janeiro, em atendimento ao Art. 9º da Deliberação CEE nº 295/2005, apresentou os seguintes documentos:

- 1. Requerimento;
- 2. Denominação e informações sobre a localização da sede;
- 3. Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora e Alterações Contratuais;
- Qualificação dos Dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da Entidade Mantenedora;
- 5. Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;
- 6. CNPJ nº 29062858/0001-62;
- 7. ALVARÁ;
- 8. Comprovação da capacidade patrimonial da Instituição acompanhada dos 3 últimos balanços devidamente autenticada;
- 9. Idoneidade financeira da Entidade e de seu representante legal firmada por estabelecimento bancário em operação no Estado do Rio de Janeiro. (Atendem na data do protocolo)
- Certidão negativa da Entidade e seus Dirigentes, devidamente autenticadas, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da Comarca onde a Instituição está localizada – entregue no prazo do protocolo do processo;
- 11. Regimento Escolar da Instituição;
- 12. Proposta Pedagógica, organizada de forma específica atendendo ao curso pleiteado;
- 13. Organograma Funcional com estrutura organizacional definida;
- 14. Biblioteca com acervo, laboratórios, equipamentos de informática e de acesso à leitura.

## DO PLANO DE CURSO

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/2005 o Colégio Batista, mantido pelo Colégio do Instituto Batista Americano – Igreja Batista Central de Volta Redonda apresentou os seguintes documentos:

### Processo nº: E-03/100.274/2008

- Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;
- Justificativa e objetivos com considerações a cerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos os cursos;
- Organização curricular para os Cursos está fundamentada nos princípios norteadores da Educação Profissional, contemplados pela Deliberação CEE nº

295/2005;

- Regime de funcionamento dos cursos;
- · Estrutura Curricular contendo:
  - 1. funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do teórico;
  - 2. subfunções: compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para a definição de competências e habilidades;
  - competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função – "o saber";
  - 4. habilidades: categoria referida mais diretamente à aplicação de uma competência adquirida "saber fazer";
  - 5. bases tecnológicas: componentes essenciais para que o aluno venha dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;
  - 6. bases científicas e instrumentais: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas;
- Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso;
- Plano de capacitação permanente e continuada para docentes;
- Os cursos serão oferecidos na forma subseqüente ao Ensino Médio, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas ao estágio supervisionado de cada curso;
- Plano de Estágio Profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados;
- A instituição possui convênio firmado com empresas locais, nos eixos específicos, para realização do estágio supervisionado dos alunos;
- Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- Recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos;
- Biblioteca com acervo atualizado e compatível com os cursos oferecidos;
- Plano de capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- Modelo de diploma e Certificado constante nos autos atende o que dispõe o Art. 28 da Deliberação CEE nº 295/2005;
- De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso;
- O Corpo Técnico-Administrativo.

Processo nº: E-03/100.274/2008

### CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nome	Função	Titulação	Registro Ano	Órgão Expedidor	CPF
Neyse Coelho Lopes Militão	Diretora	Licenciada em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e Administração Escolar do Ensino Fundamental e Médio	00531/08	UGB – Centro Universitário Geraldo Di Biase	
Luci Gomes da Silva	Diretora Substituta	Licenciada em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar de 1º Grau e 2º Graus	13498 MEC	Fundação Educacional Rosemar Pimentel	

Batista Americano	Marly Dias da Costa	Secretário	Secretário de Escola	0839/88	Colégio do Instituto Batista Americano	869119617-34
-------------------	------------------------	------------	----------------------	---------	---	--------------

Os Planos de Curso apresentados baseiam-se na Deliberação CEE nº 295/2005, estando detalhados na forma abaixo, de acordo com os seguintes quesitos:

- 1. Identificação da Instituição (Histórico da Instituição, Dados da Instituição, Eixo de Influência);
- 2. Justificativa e Objetivos;
- 3. Requisitos de acesso ao Curso;
- 4. Perfil profissional de Conclusão;
- Área Profissional:
- 6. Regime de Funcionamento;
- 7. Organização curricular (Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas e Científicas e Instrumentais);
- 8. Plano de estágio Supervisionado;
- 9. Matriz Curricular;
- 10. Critérios de Aproveitamento de Competências (Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores);
- 11. Critérios de Avaliação;
- 12. Instalações e Equipamentos (Laboratórios);
- 13. Pessoal Técnico-Administrativo;
- 14. Diplomas;
- 15. Descrição da biblioteca;
- 16. Organograma Funcional.

## Apresenta a seguinte documentação:

- 2. Modelo de Diploma;
- 3. Convênio para concessão de estágio;
- 4. Comprovantes da Titulação do corpo docente.

Processo nº: E-03/100.274/2008

# Plano de Curso – Habilitação: **Técnico em Informática**

Nome	Função	Titulação
Lúis Geraldo Tona	Coordenador do Curso de Informática	Tecnólogo em Processamento de Dados UBM – Centro Universitário de Barra Mansa

O profissional Técnico em Informática terá a sua atuação no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, de acordo com o perfil definido, deverá "estar preparado tecnicamente para o exercício prático dos fundamentos e princípios teóricos apreendidos na vida profissional", conforme Plano de Curso.

Trata-se de um profissional capaz de "lidar com as constantes e rápidas mudanças tecnológicas na área de sua atuação".

Como objetivo, o Curso Técnico em Informática visa "capacitar e preparar os estudantes para o exercício do cargo de técnico de Informática."

O Curso Técnico poderá ser oferecido nas modalidades: concomitante e subsequente.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências:

Os requisitos de acesso definidos pela legislação vigente:

- 1. Matriculados ou egressos do Ensino Médio;
- 2. O aproveitamento de conhecimentos e experiências adquiridos será feito a partir das normas regimentais.

Para efeito de aprovação deverá cumprir o mínimo de 75% de freqüência e obter média igual ou superior a 6,0 (seis). Em caso de Recuperação Final, a média final será 5,0 (cinco).

O Curso Técnico em Informática possui, para estudo relativo à parte teórica, um total de horas correspondente a 1.080horas, com exigência de carga horária específica para o estágio profissional supervisionado de 300horas, totalizando um quantitativo de 1.380horas.

O curso usufrui de laboratórios técnicos, devidamente equipados, para a realização das aulas teórico-práticas.

Em, 05/12/2008, o presidente do CEE/RJ através da Portaria CEE/RJ nº 1.403, publicada no D.O. de 08/07/2009, fl. 20, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática, no Eixo Tecnológico de Comunicação e Informação.

A Comissão Verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 1172 a 1183 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: **Técnico em Publicidade e Propaganda** 

Nome	Função	Titulação
Eularino de Andrade Pereira	Coordenador do Curso de Publicidade e Propaganda	Bacharel em Comunicação Social UBM – Centro Universitário de Barra Mansa

O profissional Técnico em Publicidade e Propaganda terá a sua atuação no Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, de acordo com o perfil definido, deverá "ser flexível, crítico capaz de experimentar o conhecimento e sua aplicação, de perceber o mundo em que vive", conforme Plano de Curso.

Processo nº: E-03/100.274/2008

Trata-se de um profissional capaz de "exercer atividade de técnico em Publicidade e Propaganda, nas áreas de Marketing, de Comunicação Social e Agencia de Publicidade".

Como objetivo, o Curso Técnico em Publicidade e Propaganda visa "preparar o estudante para o mercado de trabalho com inovações e conhecimentos para o exercício do cargo técnico de publicidade."

O Curso Técnico poderá ser oferecido nas modalidades: concomitante e subsequente.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências:

Os requisitos de acesso definidos pela legislação vigente.

- 1. Matriculados ou egressos do Ensino Médio;
- 2. O aproveitamento de conhecimentos e experiências adquiridos será feito a partir das normas regimentais.

Para efeito de aprovação deverá cumprir o mínimo de 75% de freqüência e obter média igual ou superior a 6,0 (seis). Em caso de Recuperação Final, a média final será 5,0 (cinco).

O Curso Técnico em Publicidade e Propaganda possui para estudo relativo à parte teórica um total de horas correspondente a 1.080horas, com exigência de carga horária

específica para o estágio profissional supervisionado de 300horas, totalizando um quantitativo de 1.380horas.

O curso usufrui de laboratórios técnicos, devidamente equipados, para a realização das aulas teórico-práticas.

Em, 05/12/2008, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 1.405, publicada no D.O. de 08/07/2009, fl. 20, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Publicidade e Propaganda, no Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design.

A Comissão Verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 1197 a 1208 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Análises Clínicas

Nome	Função	Titulação
Lúis Geraldo Tona	Coordenador do Curso de Análise Clínica	Tecnólogo em Processamento de Dados UBM – Centro Universitário de Barra Mansa

O profissional Técnico em Análise Clínica terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, deverá "interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde", conforme Plano de Curso.

Trata-se de um profissional capaz de "desempenhar atividades profissionais com responsabilidade, justiça e competência".

Como objetivo, o Curso Técnico em Análise Clínica visa "preparar o educando para o mercado de trabalho, utilizando ferramentas de aprendizagem no dia a dia profissional."

O Curso Técnico poderá ser oferecido nas modalidades: concomitante e subsequente.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências:

Os requisitos de acesso definidos pela legislação vigente.

Processo nº: E-03/100.274/2008

- 1. Matriculados ou egressos do Ensino Médio;
- 2. O aproveitamento de conhecimentos e experiências adquiridos será feito a partir das normas regimentais.

Para efeito de aprovação deverá cumprir o mínimo de 75% de freqüência e obter média igual ou superior a 6,0 (seis). Em caso de Recuperação Final, a média final será 5,0 (cinco).

O Curso Técnico em Análise Clínica possui para estudo relativo à parte teórica um total de horas corresponde a 1200horas, com exigência de carga horária específica para o estágio profissional supervisionado de 300horas, totalizando um quantitativo de 1.500horas.

O curso usufrui de laboratórios técnicos, devidamente equipados, para a realização das aulas teórico-práticas.

Em, 05/12/2008, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 1.404, publicada no D.O. de 08/07/2009, fl. 20, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas, no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança.

A Comissão Verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 1185 a 1195 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

## Plano de Curso – Habilitação: **Técnico em Contabilidade**

Nome	Função	Titulação
Paulo Eduardo Oliveira Gimenez	Coordenador do Curso de Contabilidade	Bacharel em Ciências Contábeis Escola de Ciências Contábeis de Barra Mansa

O profissional Técnico em Contabilidade terá a sua atuação no eixo de Gestão e Negócios, de acordo com o perfil definido, deverá "auxiliar no gerenciamento dos departamentos de finanças e legislação das empresas", conforme Plano de Curso.

Trata-se de um profissional capaz de "elaborar demonstrativos contábeis, efetuando resgistros e realizando análises".

Como objetivo, o Curso Técnico em Contabilidade visa "fornecer ao aluno conhecimentos nas áreas de Recursos Humanos, finanças, economia, tributação e legislação".

O Curso Técnico poderá ser oferecido nas modalidades: concomitante e subsequente.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências:

Os requisitos de acesso definidos pela legislação vigente.

- 1. Matriculados ou egressos do Ensino Médio;
- 2. O aproveitamento de conhecimentos e experiências adquiridos será feito a partir das normas regimentais.

Para efeito de aprovação deverá cumprir o mínimo de 75% de freqüência e obter média igual ou superior a 6,0 (seis). Em caso de Recuperação Final, a média final será 5,0 (cinco).

O Curso Técnico em Contabilidade possui, para estudo relativo à parte teórica um total de horas correspondeu a 1.040horas, com exigência de carga horária específica para o estágio profissional supervisionado de 300horas, totalizando um quantitativo de 1.340horas.

Processo nº: E-03/100.274/2008

O curso usufrui de laboratórios técnicos, devidamente equipados, para a realização das aulas teórico-práticas.

Em, 05/12/2008, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 1.401, publicada no D.O. de 08/07/2009, fl. 19, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar "in loco" as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Contabilidade, no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios.

A Comissão Verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 1147 a 1158 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: **Técnico em Automação** 

Nome	Função	Titulação
Abimailton Pratti da Silva	Coordenador do Curso de Automação	Bacharel em Engenharia Elétrica - Eletrônica Faculdades Reunidas Nuno Lisboa

O profissional Técnico em Automação terá a sua atuação no eixo de Controle e Processos Industriais, de acordo com o perfil definido, deverá "planejar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar projetos de instalação e/ou manutenção de sistemas de automação", conforme Plano de Curso.

Trata-se de um profissional capaz de "programar e executar sistemas de automação, utilizando técnicas de acionamento de máquinas, controladores e atuadores eletropneumáticos".

Como objetivo, o Curso Técnico em Automação visa "formar um profissional com conhecimentos teóricos e práticos de processos industriais, controle de processos de instrumentação, circuitos elétricos dedicados a automação".

O Curso Técnico poderá ser oferecido nas modalidades: concomitante e subsequente.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências:

Os requisitos de acesso definidos pela legislação vigente.

- 1. Matriculados ou egressos do Ensino Médio;
- 2. O aproveitamento de conhecimentos e experiências adquiridos será feito a partir das normas regimentais.

Para efeito de aprovação deverá cumprir o mínimo de 75% de freqüência e obter média igual ou superior a 6,0 (seis). Em caso de Recuperação Final, a média final será 5,0 (cinco).

O Curso Técnico em Automação possui, para estudo relativo à parte teórica um total de horas correspondente a 1.200horas, com exigência de carga horária específica para o estágio profissional supervisionado de 300horas, totalizando um quantitativo de 1500horas.

O curso usufrui de laboratórios técnicos, devidamente equipados, para a realização das aulas teórico-práticas.

Em, 05/12/2008, o presidente do CEE/RJ através da Portaria CEE/RJ nº 1.400, publicada no D.O. de 08/07/2009, fl. 19, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Automação, no Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais.

### Processo nº: E-03/100.274/2008

A Comissão Verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 1135 a 1145 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Eletrônica

Nome	Função	Titulação
Abimailton Pratti da Silva	Coordenador do Curso de Eletrônica	Bacharel em Engenharia Elétrica - Eletrônica Faculdades Reunidas Nuno Lisboa

O profissional Técnico em Eletrônica terá a sua atuação no Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, de acordo com o perfil definido, deverá "elaborar e executar, sob supervisão ou individualmente, projetos de pesquisa e de elaboração de aplicação em eletrônica", conforme Plano de Curso.

Trata-se de um profissional capaz de "diagnosticar e reparar defeitos em equipamentos elétricos e eletrônicos".

Como objetivo, o Curso Técnico em Eletrônica visa "formar profissionais com senso crítico e com capacidade de identificar e solucionar problemas referentes na área da eletrônica".

O Curso Técnico poderá ser oferecido nas modalidades: concomitante e subsequente.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências:

Os requisitos de acesso definidos pela legislação vigente.

- 1. Matriculados ou egressos do Ensino Médio;
- 2. O aproveitamento de conhecimentos e experiências adquiridos será feito a partir das normas regimentais.

Para efeito de aprovação deverá cumprir o mínimo de 75% de freqüência e obter média igual ou superior a 6,0 (seis). Em caso de Recuperação Final, a média final será 5,0 (cinco).

O Curso Técnico em Eletrônica possui, para estudo relativo à parte teórica, um total de horas correspondente a 1.240horas, com exigência de carga horária específica para o estágio profissional supervisionado de 300horas, totalizando um quantitativo de 1.540horas.

O curso usufrui de laboratórios técnicos, devidamente equipados, para a realização das aulas teórico-práticas.

Em, 05/12/2008, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 1.400, publicada no D.O. de 08/07/2009, fl. 19, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrônica, no Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais.

A Comissão Verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 1122 a 1133 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

## Plano de Curso - Habilitação: Técnico em Edificações

Nome	Função	Titulação
Rui Aurélio Barbosa	Coordenador do Curso de Edificações	Bacharel em Engenharia Civil Escola de Engenharia de Volta Redonda

#### Processo nº: E-03/100.274/2008

O profissional Técnico em Edificações terá a sua atuação no eixo de Infra-Estrutura, de acordo com o perfil definido, deverá "ser crítico, criativo e capaz de empreender ações individuais ou coletivas na vida profissional", conforme Plano de Curso.

Trata-se de um profissional capaz de "realizar atividades de planejamento, projeto, acompanhamento e orientação técnica à execução e à manutenção de edificações".

Como objetivo, o Curso Técnico em Edificações visa "habilitar profissional na área da construção civil com conhecimento teórico e prático para realizar atividades de planejamento e projeto".

O Curso Técnico poderá ser oferecido nas modalidades: concomitante e subsequente.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam as exigências:

Os requisitos de acesso definidos pela legislação vigente.

- 1. Matriculados ou egressos do Ensino Médio;
- 2. O aproveitamento de conhecimentos e experiências adquiridos será feito a partir das normas regimentais.

Para efeito de aprovação deverá cumprir o mínimo de 75% de freqüência e obter média igual ou superior a 6,0 (seis). Em caso de Recuperação Final, a média final será 5,0 (cinco).

O Curso Técnico em Eletrônica possui para estudo relativo à parte teórica um total de horas correspondente a 1.200horas, com exigência de carga horária específica para o estágio profissional supervisionado de 300horas, totalizando um quantitativo de 1.500horas.

O curso usufrui de laboratórios técnicos, devidamente equipados, para a realização das aulas teórico-práticas.

Em, 05/12/2008, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 1.402, publicada no D.O. de 08/07/2009, fl. 20, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações, no Eixo Tecnológico de InfraEstrutura.

A Comissão Verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os

itens (fls. 1160 a 1170 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e a autorização do Curso Solicitado.

### **VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando o parecer da Comissão Verificadora, voto favoravelmente ao Credenciamento, até 31/12/2012, o Colégio Batista, mantido pelo Colégio do Instituto Batista Americano – Igreja Batista Central de Volta Redonda, localizado na Rua Vinte e Quatro, n° 236, no Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, para a oferta de Educação Técnica de Nível Médio, aprova os Planos de Curso e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com as Habilitações de Técnico em Eletrônica, e Técnico em Automação; no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, com Habilitação de Técnico em Informática, no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, com Habilitação de Técnico em Contabilidade, no Eixo Tecnológico Infraestrutura, com Habilitação de Técnico em Edificações, e no Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, com Habilitação Técnico em Publicidade e Propaganda, também até 31/12/2012, exclusivamente em sua sede, em conformidade com as normas previstas nas Deliberações CEE/RJ nº 295/2005 e 318/2010, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Processo nº: E-03/100.274/2008

Determino que, após a publicação do presente Parecer no Diário Oficial, devidamente homologado, a instituição mantida realize os procedimentos necessários para o adequar o cadastramento no SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – **SISTEC**.

### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2010.

José Carlos Mendes Martins – Presidente e Relator Antonio Rodrigues da Silva Antonio José Zaib João Pessoa de Albuquerque - ad hoc José Luiz Rangel Sampaio Fernandes José Remizio Moreira Garrido

## **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 31 de agosto de 2010.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 04/10/2010 Publicado em 14/10/2010 Pág. 16